



Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 27/75

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento à Conta do Programa FIPLAN, do Banco Nacional de Habitação.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado O Prefeito Municipal a contratar, à Conta do Programa FIPLAN, do Banco Nacional de Habitação, um empréstimo até o montante de 5.150-UPCs, correspondentes nesta data a CR\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil cruzeiros), para financiamento da elaboração do sub-programa de: Base Cartográfica; informações para o planejamento, Organização Físico-Territorial; Capacitação Administrativa, Drenagem e Pavimentação; Programa de Recreação e Processo de Planejamento.-

§ PRIMEIRO - O valor do empréstimo efetivamente concedido se sujeitará à correção monetária na forma em que for regulamentada pelo B.N.H., juros de até 6%a.a. prazo de carência de até 36 meses, e mais as taxas estabelecidas em caráter geral pelo B.N.H. para a transação.-

§ SEGUNDO - O Prefeito Municipal poderá dar em garantia do empréstimo parte das contas do ICM.-

§ TERCEIRO - Além da garantia acima especificada poderá o Prefeito Municipal oferecer bens mobiliários ou rendas do Município, na forma que for ajustada, bem como solicitar fiança para a transação, em segurança no pagamento do empréstimo contratado.-

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a :

1 - Aceitar o Foro do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

2 - Contratar com terceiros a elaboração/ de sub-programas constantes do art. 1º.-.

alterada pela
Lei 06/76

LEI Nº 06/76

EMENTA: Visto o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento a Conta do Programa VITAM, do Banco Nacional de Habitação, -

A Câmara Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, aprova e em Conselho Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visto autorizado o Prefeito Municipal a contratar, à Conta do Programa VITAM, do Banco Nacional de Habitação, um empréstimo até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para financiamento de obras e planos de expansão de: (a) Organizações Filiais-Territoriais; (b) Organizações Administrativas; (c) Organizações de Planejamento e Investimentos; (d) Programas de Organização e Processo de Planejamento.

§ 1º - O valor do empréstimo referido neste artigo será pago em parcelas mensais, a serem estabelecidas pelo B.N.H., tendo em vista o grau de carência de até 36 meses, e mais as taxas estabelecidas em contrato geral pelo B.N.H. para a transação.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá dar em garantia do empréstimo parte das contas de I.C.M.

§ 3º - Além da garantia acima especificada poderá o Prefeito Municipal oferecer bens móveis e imóveis em nome do Município, na forma que for estabelecida, bem como solicitar fiança para a transação, em segurança no pagamento do empréstimo contratado.

Art. 2º - Visto o Poder Executivo autorizado a:

- 1 - Assinar o Termo de Fim de Janeiro, 63, para iniciar pagamento das parcelas decorrentes da execução do contrato.
- 2 - Contratar com terceiros a elaboração de estudos constantes do art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

3 - Tomar as medidas administrativas -/ necessárias à constituição de um escritório local de/ Planejamento, cujas atribuições de coordenar a implan- tação e organização dos projetos serão fixadas por de- creto.-


4 - Abrir um crédito especial no valor de até CR\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cru- zeiros) com vigencia até o exercício de 1.976 para a- tender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei.-

5 - Abrir conta vinculada em um estabe- lecimento bancário estabelecido no município para mo- vimentação dos recursos vinculados ao contrato.-

§ PRIMEIRO - O Prefeito Municipal soli- citarà em época própria novo crédito caso o montante/ autorizado se torne insuficiente para atender aos en- cargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

6 - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu / Azul, aos vinte e nove dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL